



DECRETO Nº 027/2.024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2.024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades e dos serviços públicos prestados pelo Município;

DECRETA:

Art. 1.º Institui e nomeia a Comissão composta por três (03) Servidores Municipais para que em conjunto, possam coordenar e supervisionar o Processo Seletivo Simplificado, visando à seleção de pessoal para contratação em caráter temporário para os **cargos de Recreador de Creche, Inspetor de Alunos, Auxiliar de Apoio Educacional I – Zona Urbana.**

1. Maria de Fátima Munim Ferreira;
2. Cleudelize Ferreira de Freitas Patussi;
3. Cássia de Souza Freitas.

Art. 2.º Os Membros que compõem a presente Comissão não serão remunerados, e seus serviços declarados como relevantes aos interesses do Município.

Art. 3.º Os casos omissos neste Decreto e não previstos no respectivo Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2.024.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume.

ZENILDA GREGÓRIO DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

O MUNICÍPIO DE Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Administração e Governo e Comissão de Licitação, torna público que está aberta à licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço Unitário", nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecer link dedicado de internet com velocidade de 800 mbps, com a instalação em 35 pontos, 100% fibra ótica, com conexão 24 (vinte e quatro) horas por dia 7 (sete) dias por semana, contínua e ininterrupta a qualquer tempo; isento de quaisquer taxas de instalação e ou manutenção; serviço de assistência gratuito incluso (Resolução nº 614/13 ANATEL). O hardware necessário para a prestação do serviço, como roteadores e modems dentre outros devem ser cedidos em regime de comodato sem custos adicionais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as exigências, condições e especificações do Termo de referência, com a finalidade de atender a Administração Pública de Santa Rita do Pardo-MS.

TIPO: Menor Preço Unitário

DATA: 19/03/2024

HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00h (Horário Oficial de Brasília)

EDITAL A INTEGRA: Os interessados poderão adquirir o edital na íntegra, pelo site www.santaritadopardo.ms.gov.br e maiores informações referente ao certame, poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal nos seguintes horários 08:00 às 14:00 horas (Horário Oficial Brasília), no Setor de Licitações, na Rua Geraldo da Silva Souza, s/nº, Santa Rita do Pardo - MS ou através do telefone (67) 3591-2511 ou licitacoesrp@santaritadopardo.ms.gov.br. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: O Credenciamento, Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues até o dia 19/03/2024 às 09:00 horas (Horário Oficial de Brasília), na Sala de Licitações do Município de Santa Rita do Pardo-MS, Geraldo da Silva Souza, s/nº, Santa Rita do Pardo - MS.

Santa Rita do Pardo/MS, 29 de fevereiro de 2024.

JULIANO PAIXÃO FERRER

Secretário de Administração e Governo

DECRETO Nº 027/2.024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2.024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades e dos serviços públicos prestados pelo Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Institui e nomeia a Comissão composta por três (03) Servidores Municipais para que em conjunto, possam coordenar e supervisionar o Processo Seletivo Simplificado, visando à seleção de pessoal para contratação em caráter temporário para os cargos de Recreador de Creche, Inspetor de Alunos, Auxiliar de Apoio Educacional I - Zona Urbana.

1. Maria de Fátima Munim Ferreira;
2. Cleudiluce Ferreira de Freitas Patussi;
3. Cássia de Souza Freitas.

Art. 2º Os Membros que compõem a presente Comissão não serão remunerados, e seus serviços declarados como relevantes aos interesses do Município.

Art. 3º. Os casos omissos neste Decreto e não previstos no respectivo Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2.024.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume.

ZENILDA GREGÓRIO DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL Nº 006/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SECEL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, Estatuto dos Servidores (Lei Complementar Municipal nº 012/2.007, que Dispõe Sobre o Regime Jurídico e aprova o Estatuto dos Servidores Municipais de Santa Rita do Pardo), e Plano de Cargos e Carreira (Lei Complementar Municipal nº 013/2.007, que Dispõe Sobre o Plano de Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, e suas alterações pela Lei Complementar Municipal nº 005/2.020 de 18 de Março de 2.020, artigos 37, inciso IX, e 227, ambos da Constituição Federal, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, bem como os critérios de seleção e contratação em caráter temporário de Recreador de Creche, Inspetor de Alunos, Auxiliar de Apoio Educacional I - Zona Urbana, para desempenhar funções abaixo relacionadas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Lazer- SECEL.

1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente Edital é fundamentado no Estatuto dos Servidores (Lei Complementar Municipal nº 012/2.007, que Dispõe Sobre o Regime Jurídico e aprova o Estatuto dos Servidores Municipais de Santa Rita do Pardo), e Plano de Cargos e Carreira (Lei Complementar Municipal nº 013/2.007, que Dispõe Sobre o Plano de Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, alteradas pela Lei Complementar Municipal nº 005/2.020 de 18 de Março de 2.020, Lei Complementar Municipal nº 008/2023 de 14 de novembro de 2023, arrolados nos artigos 37, inciso IX, e 227 caput, ambos da Constituição Federal, para atendimento às Escolas Municipais do Município de Santa Rita do Pardo-MS.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1- O Processo Seletivo Simplificado será executado pela administração municipal, por intermédio de Comissão composta por três servidores, designada através do Decreto e publicado na Imprensa Oficial do Município, (<http://portaljornaldacidade.com.br>).

2.1.1- As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

2.2 - O Processo Seletivo Simplificado visa a contratação de profissionais por tempo determinado para suprir a demanda.

2.3 - O referido processo terá vigência de 01 (um) ano a partir da publicação de homologação do resultado final, prorrogável por igual período a critério da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SECEL.

2.4 - Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição Federal.

2.5- O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações

oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação regional, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições. <http://www.portaljornaldacidade.com.br>

2.6- Os demais atos e decisões, inerente ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

2.7- Os prazos definidos neste Edital observarão os dias úteis.

2.8- O Processo Seletivo Simplificado consistirá na realização de provas escritas, conforme critérios definidos neste Edital.

2.9 - O quantitativo de vagas por cargo, pré-requisitos e descrição sumária das atividades encontra-se descrito neste Edital.

3. DA FUNÇÃO

3.1 - Os candidatos que forem selecionados, mediante classificação, serão convocados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1- O contrato de trabalho temporário oriundo do processo seletivo simplificado será regido pelos termos estabelecidos pela Administração Pública Municipal, fundamentado no plano de cargos e carreira e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais dispositivos legais vigentes, e terá duração durante o ano letivo integral ou proporcional, a critério da Administração, podendo ser prorrogado ou rescindido unilateralmente, em virtude da efetivação de Concurso Público ou dos critérios de conveniência e oportunidade.

4.2- As funções do contratado serão desenvolvidas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SECEL.

5. DAS VAGAS

5.1- Os candidatos serão selecionados para a contratação nas vagas decorrentes dos desligamentos por exonerações, aposentadorias, bem como eventual necessidade temporária.

5.2- A contratação será feita com a carga horária correspondente ao cargo e respectivas funções.

6. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

6.1 - A jornada de trabalho e o salário - remuneração mensal, serão estabelecidos no contrato de trabalho, de acordo com as seguintes informações e enquadramento funcional:

FUNÇÃO	REQUISITOS	VAGAS	VENCIMENTO /R\$	CARGA HORÁRIA
Recreador de Creche	Nível Fundamental Completo	03 (três)	R\$1.387,85 (um mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)	40h/s (quarenta horas semanal)
Inspetor de Alunos	Nível Fundamental Completo	02 (duas)	R\$1.387,85 (um mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)	40h/s (quarenta horas semanal)
Auxiliar de Apoio Educacional I	Nível Fundamental Incompleto no mínimo 5ª série	08 (oito)	R\$1.387,85 (um mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)	40h/s (quarenta horas semanal)

7. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

7.1- As inscrições realizar-se-ão do dia 11 ao dia 15 de março de 2.024, das 7:00h às 13h, horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Situada a Rua: Pedro Bruno, nº 2047, Bairro: Novo Horizonte, Santa Rita do Pardo-MS.

7.2 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e conhecimento das disposições Legais vigentes.

7.3 - No ato da inscrição, o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 7.1, e entregar os documentos listados abaixo, com os respectivos documentos originais com cópia, não sendo aceitos, sob hipótese alguma, documentos após a inscrição:

- a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- b) Cópia de comprovante de residência atualizado;
- c) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo (Histórico do Ensino Fundamental ou Declaração de Escolaridade);
- d) Cópia (s) do (s) Diploma(s) ou do Certificado(s) de Conclusão de curso na área específica do cargo, quando for o caso;

8. O CANDIDATO TAMBÉM DEVERÁ ATENDER OS SEGUINTES QUESTIOS:

- 8.1- Ser Brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, atender à legislação em vigor;
- 8.2 - Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 8.3 - Estar quites com as obrigações militares, quando for o caso;
- 8.4 - Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- 8.5 - Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- 8.6 - Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções afins ao cargo a que concorrer; - não pode estar aposentado por invalidez ou por aposentadoria compulsória (federal estadual ou municipal);

9. DA PROVA E PONTUAÇÃO

9.1. O Processo Seletivo terá prova escrita objetiva, sendo a nota para aprovação é igual ou Superior a 4,00 (cinco).

9.2 A Prova Escrita Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, com questões objetivas, de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade e com as atribuições dos cargos.

9.3 Da Prova Escrita Objetiva será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) e constará da avaliação de conhecimentos teóricos dos candidatos mediante a aplicação de questões objetivas, cada uma delas com 4 (quatro) alternativas, dos quais uma única será correta.

9.4 As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos por escolaridade exigida para o cargo, conforme segue:

PROVA ESCRITA OBJETIVA

Tipo de Prova	Disciplinas	N. de questões	Valor de cada questão	Total da nota
Conhecimentos Básicos compatível com o nível de escolaridade exigidos para o cargo	Ling. Portuguesa	05	0,50	5,00
	Matemática	05		
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos inerentes ao cargo	10	0,50	5,00